



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES “A” E “B” APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/22 – PROCESSO Nº 343/22.

Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, realizou-se a solenidade de abertura e julgamento dos envelopes “A” e “B” da **Concorrência Pública 016/22 – Processo 343/22**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Bairro São José IV, Avaré/SP. O Edital poderia ser retirado neste Departamento de Licitação, também foi afixado no átrio desta Prefeitura e disponibilizado, gratuitamente, no site www.avare.sp.gov.br. Abertos os trabalhos, verificou-se a presença de 02 (duas) empresas, a saber: **1) RENOVA ASFALTOS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS**, sem representante legal e **2) CÉU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA**, sem representante legal. A seguir passou-se a abertura dos Envelopes “A” constatando que a empresa **CÉU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA** está devidamente **habilitada**. A empresa **RENOVA ASFALTOS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS** apresentou no índice grau de endividamento, o resultado de sua fórmula igual a 1,0 e o edital exigia menor ou igual a 0,5. Considerando tratar-se de documentação contábil, a Comissão decide suspender a sessão para que tais documentos sejam avaliados pelo departamento de contabilidade desta municipalidade, antes de habilita/inabilitar a empresa. Além do exposto, no Processo de Concorrência Pública 018/22, a empresa **CÉU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA** solicitou a imediata inabilitação da empresa **RENOVA ASFALTOS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS** pelos seguintes motivos: além do índice (grau de endividamento) estar superior ao exigido no edital, alega que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa é de recapeamento asfáltico e não de pavimentação asfáltica (objeto da licitação) e que, no atestado, não constam nenhum serviço de terraplanagem, guias e sarjetas de concreto, tampouco serviços de pavimentação conforme planilha anexa ao edital. Considerando que nesta Concorrência Pública 016/22, o objeto é o mesmo da Concorrência Pública 018/22, somente com endereços diferentes, a Comissão decide agir de forma igual e assim, visando o princípio de competitividade, por tratar-se de documentação técnica, a Comissão decide enviar tal atestado para o setor de obra e engenharia, para que nos aponte se alegação da empresa **CÉU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA** está correta. Todos saem cientes de que o resultado das diligências serão enviados via e-mail e disponibilizados no site da municipalidade, juntamente com o prazo para recursos e contrarrazões. Os envelopes “B” indevassados foram rubricados e encartados em outro envelope e ficarão em poder da Comissão até que todos os atos sejam sanados. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra seus trabalhos e lavra a presente ata, que vai assinada pelos seus membros e demais presentes que deles participaram.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de dezembro de 2.022

OLGA MITIKO HATA

Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Ata referente à Concorrência Pública nº 016/22 – fls. 2)

CAROLINA AP. FRANCO DE FREITAS
Membro da Comissão

CRISLAINE APARECIDA SANTOS
Membro da Comissão

ELIANA DA SILVA ALMEIDA
Membro da Comissão

ÉRICA MARIN HENRIQUE
Membro da Comissão